



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente público**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**, por deliberação do servidor Sr. Alex Jose de Paula, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Ibertioga, bem como seus distritos e comunidades, bem como o fornecimento de peças e equipamentos de troca, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:**

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09	RUA RITA ARAUJO LIMA,14 – B. SANTO ANTONIO – JABOTICATUBAS-MG	JUDAS TADEO DOS PASSOS CPF: 032.760.716-57
---	---	---

Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para serviços em manutenção e reparação na rede de iluminação pública do Município de Ibertioga e seus distritos, bem como o fornecimento peças ora defeituosas ou queimadas, conforme especificação contida neste Termo de Referência no **Anexo I** – parte integrante deste edital, estando todo o objeto dentro do preço ora proposto.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. A contratada se obriga, durante a vigência desta ata, que fara visitas na periodicidade de 15 em 15 dias no município, afim de corrigir ou reparar possíveis falhas na rede de iluminação pública, podendo ainda ser convocada pelo município fora desta periodicidade, caso se faça necessário.
 - 2.3.1. A periodicidade das visitas contratada acima, é inegociável, sendo considerado falta gravíssima caso o prazo não seja cumprido, podendo inclusive ser descredenciada sem aviso prévio.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III-DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2018, Registro de Preços nº 032/2018, conforme se registram abaixo:

Ordem	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	620	Pts	MANUTENÇÃO EM 620 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, BEM COMO SEUS DISTRITOS E COMUNIDADES, INCLUINDO TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUE APRESENTEM MAL FUNCIONAMENTO	3,20	1.984,00	23.808,00

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 032/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

3.4. O pagamento do objeto será processado mensalmente e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação da emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.7. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

3.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, substituição de produtos em desacordo, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA IV-DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Todo serviço será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos.

4.2. O prazo de fornecimento dos serviços será na periodicidade máxima de 15 em 15 dias e 48 horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento em caso de necessidade de urgência e emergência.

4.3. O serviço requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser aplicada em qualquer área do perímetro urbano do Município de Ibertioga, bem como seus distritos e comunidades, indicado na ordem de compras, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do serviço, bem como a qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.5. Os serviços serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os serviços e produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA V-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.10.00.25.452.011.2.0076-3.3.90.39 – Iluminação publica municipal

5.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

6.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

6.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- e) Fornecer e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança, previstos na legislação de segurança do trabalho.
- f) Fornecer veículo e equipamentos próprios para a prestação do serviço, estando este sempre revisado e dentro das especificações previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.5. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS DE MULTAS:

7.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto ocasione atraso no fornecimento;

7.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

7.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

7.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

9.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 032/2018 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertioga, 04 de Julho de 2018.

José Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ 18.747.757/0001-09
Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: